



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Maceno, 78 – Centro – CEP: 633000-000 – Lavras da Mangabeira-CE
Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

DECRETO Nº 001 de 02 de janeiro de 2017.

***DISPÕE SOBRE ESTADO DE
EMERGÊNCIA QUE ESPECIFICA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 129, inciso XXV, bem como o art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a situação de completo desmando administrativo em que se encontra o município de Lavras da Mangabeira, com prédios e veículos deteriorados, salários de servidores atrasados, atraso com a previdência e federal, ausência de instrumentos de controle e rotina administrativa, além de débitos diversos.

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2017, o início da gestão 2017 – 2020, a nomeação dos novos secretários municipais e da comissão permanente de licitação, a necessidade de um estudo das pautas das licitações a serem abertas e a necessidade de novas pesquisas de preço em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura Municipal não podem sofrer interrupção de continuidade.



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Maceno, 78 - Centro - CEP: 633000-000 - Lavras da Mangabeira-CE
Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0801-16

CONSIDERANDO que a não realização de determinadas aquisições e serviços podem vir a afetar diretamente as atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o estado de calamidade em que se encontra o município, sem a realização de limpeza pública, com os resíduos sólidos espalhados pelas ruas, devidamente constatado pelos munícipes e em mídias anexas, tomando-se, inclusive, um caso de saúde pública;

CONSIDERANDO que o almoxarifado municipal que fornece os medicamentos e demais insumos destinados à saúde municipal, encontra-se desabastecido, e, assim, impossibilitado de atender aos munícipes, em especial aos pacientes com graves e urgentes necessidades, decorrentes de determinação médica no sentido de preservar e evitar o agravamento da saúde dos mesmos, necessitando urgentemente de medicamentos, material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, produtos alimentícios.

CONSIDERANDO que o almoxarifado municipal que atende a educação municipal, encontra-se sem material de consumo, material de limpeza em geral, sem condições de atender a demanda dos serviços municipais. Além do transporte escolar para o transporte de alunos das escolas que estavam em greve na gestão passada, o que culminou no dilatar do período letivo para repor as aulas e provas finais que vão até o dia 20 do mês de janeiro, restando para este tópico 15 dias de emergência.



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceño, 78 - Centro - CEP: 633000-000 - Lavras da Mangabeira-CE
Telefona: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

CONSIDERANDO que para a continuidade das atividades administrativas se faz necessário a aquisição de serviços de internet, e ainda aquisição de peças, acessórios, combustíveis, lubrificantes e borracharia, destinado ao abastecimento e manutenção da frota veículos, para que possam atender a demanda municipal, em caráter emergencial.

CONSIDERANDO que para a continuidade dos serviços financeiros e contábeis, além dos de arrecadação, necessitam dos sistemas de informática em geral e que, esses contratos de serviços dos sistemas operacionais, foram dolosamente não renovados pela gestão anterior, restando impossível o andamento contábil e financeiro do município, pois, todo o arcabouço do banco de dados financeiros encontram-se bloqueados nos respectivos sistemas.

CONSIDERANDO que a urgente necessidade de abastecimento de água potável nos diversos distritos e zona rural por meio de carros pipa, haja vista o Município se encontrar em estado de Calamidade Pública em virtude da estiagem prolongada que assola todo o Estado do Ceará

CONSIDERANDO que a urgente necessidade da continuidade prestação dos serviços sociais, notadamente, a aquisição de urnas funerárias para pessoas em situação de extrema pobreza, vulnerabilidade social, ou risco social, estando impossibilitadas de arcar por conta própria, e considerando um enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar.



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 633000-000 - Lavras da Mangabeira-CE
Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

DECRETA:

Art. 1º. Fica **RECONHECIDO** e **DECRETADO** estado de emergência no Município de Lavras da Mangabeira, em face dos resíduos sólidos despejados nas ruas, terrenos baldios e cursos d'água, e ainda da insuficiência de medicamentos, material hospitalar, material de consumo (em geral), material de limpeza, produtos alimentícios, peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes dos veículos, e a não renovação dolosa dos contratos de serviços de sistemas de informática que alimentam o sistema financeiro e contábeis, do necessário e urgente abastecimento de água potável através de carro pipa na regiões mais atingidas pela estiagem.

Paragrafo Único: A situação emergencial ora reconhecida terá duração máxima de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Fica vedado aos secretários municipais contratarem sem prévia dispensa de licitação, nos termos do Art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização do Prefeito municipal.

Art. 4º. Durante o período de validade deste Decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal efetivo, encargos sociais, repasses e tributos, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Méceno, 78 – Centro – CEP: 633000-000 – Lavras da Mangabeira-CE
Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.

Art. 5º. A comissão de licitação deverá iniciar os processos para aquisição de bens e serviços nos termos da Lei 8.666/93, estando homologado e adjudicado o referido certame licitatório, contratar-se-á empresa ganhadora cessando os efeitos da dispensa de licitação no momento da respectiva contratação.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES
PREFEITO MUNICIPAL